

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100067301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A Nome Fantasia: Banco BMG CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova

Conceição - São Paulo - SP - 04543-000 **Telefone Institucional:** (31) 3290-3909

E-mail Institucional: ouvidoria@bancobmg.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 29/07/2025 às 09:45 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/tqf-wnwz-hdd

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUZIA DE FÁTIMA LIMA BARROS SOARES - CNPJ/CPF: 090.577.063-34

Endereço: Rua 13 - 14 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-140



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98659-5283

<u>FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)</u> Relato:

Relata a consumidora que, no ano de 2016, buscou a contratação de um empréstimo junto à instituição financeira BMG. No entanto, ao verificar sua folha de pagamento, constatou que estavam sendo realizados descontos mensais com o nome "Amort Cartão Crédito", vinculados a um cartão do Banco BMG.

Informa ainda que **não recebeu qualquer contrato para assinatura**, tampouco recebeu **cartão físico** que justificasse os referidos lançamentos. Desde então, os descontos vêm sendo realizados **de forma contínua e ininterrupta**, mês após mês, sem que tenha sido apresentada à consumidora qualquer previsão de término dos débitos ou relatório de quitação.

Diante da falta de clareza e da ausência de informações quanto à origem, condições e duração dos descontos efetuados, a consumidora buscou o auxílio do Procon, com o objetivo de intermediar o contato com o Banco BMG e obter os devidos esclarecimentos.

Pedido:

Assim, requer a consumidora que a instituição financeira **apresente todos os documentos e informações relacionados a esse contrato**, incluindo:

- Cópia do suposto contrato assinado:
- Discriminação detalhada dos valores cobrados e já pagos;
- Informações sobre o saldo devedor, se existente;
- Previsão de encerramento dos descontos.

Maracanaú/CE, 09 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA

PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	